



ABIN

PÓS-PROVA

Acabe logo com a ansiedade!

PROVA ABIN – AGENTE DE INTELIGÊNCIA QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO DE INTELIGÊNCIA

Profa. Mariana Barreiras

QUESTÃO 41

No que se refere à estruturação do plano de carreira e cargos da ABIN, julgue os itens seguintes.

41. A cessão de um agente de inteligência da ABIN para outro órgão público, para investidura em cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, somente pode ocorrer se for para os níveis 4, 5, 6 ou equivalentes.

FUNDAMENTAÇÃO

O item 41 encontra-se errado. Afinal, a cessão de um agente de inteligência da ABIN para outro órgão público pode ocorrer tanto para investidura em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5, 6, ou equivalentes, como para casos previstos em legislação específica.

Essa é a exata redação do art. 44 da Lei nº 11.776/08: “Fica vedada a cessão dos titulares de cargos integrantes do Quadro de Pessoal da ABIN, exceto para os casos previstos em legislação específica OU investidura em cargo de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5, 6, ou equivalentes.”

As duas hipóteses de cessão estão unidas pelo conectivo “OU”, o que equivale a dizer que não é necessário que as condições sejam preenchidas cumulativamente. É plenamente possível e, inclusive, verifica-se no plano fático, a cessão de agentes para outros órgãos sem que seja para ocupar cargos de nível DAS 4, 5, 6 ou equivalentes. Isso ocorre exatamente para cessões previstas em leis específicas.

Pode ser citado como exemplo de cessão de servidor prevista em legislação específica aquela constante do art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/1997, que estabelece a cessão para órgãos eleitorais:

Art. 94-A Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos Tribunais Eleitorais:



ABIN

PÓS-PROVA

Acabe logo com a ansiedade!

II - ceder funcionários no período de 3 (três) meses antes a 3 (três) meses depois de cada eleição.

Verifica-se, portanto, que é incorreto dizer que a cessão de um agente de inteligência da ABIN para outro órgão público, para investidura em cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, SOMENTE pode ocorrer se for para os níveis 4, 5, 6 ou equivalentes, pois para casos de cessão prevista em legislação específica não se exige que o servidor ocupe cargo de nível DAS 4 a 6.

Professora Mariana Barreiras

[Gran Cursos Online](#)



ABIN

PÓS-PROVA

Acabe logo com a ansiedade!



ABIN

PÓS-PROVA

Acabe logo com a ansiedade!